



Ofício 003/2020

Santo Ângelo, 31 de Março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

**Jacques Gonçalves Barbosa**

Prefeito Municipal

Santo Ângelo - RS

Em decorrência dos avanços da pandemia do COVID-19 e, os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde, gerando como consequência o fechamento do comércio e serviços de Santo Ângelo - RS via decreto municipal pelo prazo de 13 dias, a ACISA Santo Ângelo, a partir deste ofício, vem por meio solicitar à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, a prorrogação dos pagamentos dos impostos municipais.

A Entidade sugere a ampliação do prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), ambos referentes aos próximos noventa dias. A principal justificativa é que o pequeno e médio empresário, com a pandemia e possível recessão econômica terá queda forte de receita, ocasionando menor fluxo de caixa, sendo que a prorrogação do pagamento dos

tributos municipais poderia aliviar a classe produtiva nesse momento delicado que estamos vivendo. Em anexo, segue modelo de decreto referente prorrogação de impostos.

Felipe Fontana  
Presidente ACISA

## ANEXO

DECRETO Nº XXX, DE XX DE MARÇO DE 2020.

Prorroga os vencimentos das Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento, Taxa de Alvará Sanitário, Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal, ISS Fixo anual e do Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO DE XXXX, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os impactos econômicos nas empresas que vem ocorrendo com os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

## DECRETA

**Art. 1º** Este Decreto prorroga os vencimentos das Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento, Taxa de Alvará Sanitário, Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal, ISS Fixo anual e ISS Mensal fixo e variável para o exercício fiscal de 2020.

**Art. 2º** O vencimento da Taxa do Alvará de Localização e Funcionamento, prevista no art. XX da Lei Municipal nº XXX - Código Tributário Municipal, com vencimento para o dia XX do mês de XXX, será prorrogado por 90 (noventa) dias no ano de 2020.

**Art. 3º** O vencimento da Taxa do Alvará Sanitário, prevista no art. XX da Lei Municipal nº XXX - Código Tributário Municipal, com vencimento para o dia XX do mês de XXX, será prorrogado por 90 (noventa) dias no ano de 2020.

**Art. 4º** As taxas de Licenciamento Ambiental Municipal, previstas no art. XX da Lei Municipal nº XXX - Código Tributário Municipal, cujo vencimento ocorra nos próximos 90 (noventa) dias, terão seu vencimento prorrogado por mais 90 (noventa) dias no ano de 2020, a contar do seu vencimento original.

**Art. 5º.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo/anual, incidente sobre o trabalho pessoal dos próprios contribuintes e das sociedades de profissionais, previsto no art. XX, da Lei Municipal nº XXX - Código Tributário Municipal, com vencimento em XX de XXX, também terá seu prazo de pagamento prorrogado em 90 (noventa) dias.

**Art. 6º.** Os parcelamentos de IPTU de imóvel comercial, cujo vencimento das parcelas ocorram nos próximos 90 (noventa) dias, terão seu vencimento prorrogado por mais 90 (noventa) dias no ano de 2020, a contar do seu vencimento original.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em XX de março de 2020.

XXXX  
Prefeito de XXXX

Registre-se e publique-se.

XXXX

Secretário da Administração